



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede ao Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, **torna público**, designada pela **Portarias nº 045 e 055/2024**, que fará realizar em **14 de junho de 2024 a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024** considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para** aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis [Lei nº 11.947](#), de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **22 de maio de 2024 a 13 de junho de 2024**, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso, nº 228, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da Chamada Pública na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis [Lei nº 11.947](#), de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE. A descrição dos produtos e quantitativos está descrita na tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período de entrega	Prazo de entrega	Valor unitário
1	ALFACE – UNIDADE (MOLHO): Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	250	quinzenal	até 2 dias após o pedido	R\$ 2,59
2	BOLO DE CENOURA – KG: Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	kg	140	semanal	até 2 dias após o pedido	R\$ 20,00
3	BOLO DE LEITE – KG: Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de	kg	800	quinzenal	até 2 dias após o pedido	R\$ 18,40



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

	entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).					
4	BOLO DE OVOS – KG: Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	kg	800	quinzenal	até 2 dias após o pedido	R\$ 19,01
5	COENTRO – UNIDADE (MOLHO): Folha verde, sem fungos; Transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	1750	semanal	até 2 dias após o pedido	R\$ 1,38
6	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO: Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de	litro	2000	semanal	até 2 dias após o pedido	R\$ 5,90



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

	fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente; Teor de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.					
7	POLPA DE ACEROLA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	kg	500	semanal	até 2 dias após o pedido	R\$ 11,99
8	POLPA DE CAJU – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	kg	500	semanal	até 2 dias após o pedido	R\$ 11,72



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

9	POLPA DE GOIABA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	kg	500	semanal	até 2 dias após o pedido	R\$ 11,84
10	POLPA DE MANGA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	kg	500	semanal	até 2 dias após o pedido	R\$ 11,83

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. de acordo com as [Leis nº 11.947](#), de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e **Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2**, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO

3.1 – A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no dia **14 de junho de 2024, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP: 59.343-000.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

4.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.2 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Organizados em Grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante;
- b. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS; (para aqueles que possuem CNPJ)
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

4.6. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO INCLUIR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 01, ALÉM DOS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 4, QUANDO SE PROPUSEREM A FORNECER:

4.6.1. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, estadual ou Federal;

4.5.2 Produto de **origem vegetal processado** (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

4.5.3 **Sucos e Polpas de Frutas**, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.5.4 Cópia do contrato de Prestação de Serviço entre as partes, como no caso do **Leite em Pó** e,

4.5.5 Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade

4.7. **Em caso de desconformidade** de qualquer um dos documentos constantes dos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Julgadora.

4.8. Na AUSÊNCIA de documentação prevista no Edital nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, o interessado será INABILITADO. Não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 4.6, que versa somente sobre DESCONFORMIDADE.

4.9. O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os Anexos constantes deste edital.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na sessão pública a se realizar no **dia 14 de junho de 2024**.

5.2.1 - O resultado da seleção será publicado em até cinco (05) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três (03) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. **Entre os grupos de projetos**, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: cplmjs2021@gmail.com: ou protocolizado no endereço: Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP: 59.343-000.

8.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar através do e-mail cplmjs2021@gmail.com: ou protocolizado no endereço: Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP: 59.343-000 o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Fernandes, 262, Centro**, em até Cinco (05) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2. O resultado da análise será publicado em cinco (05) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local de entrega	Periodicidade de entrega
Secretaria Municipal de Educação	Conforme Anexo I



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

11.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

11.5. As despesas referentes ao objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, e assim alocadas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.306.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001

15520000

11.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já realizados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativo, da Lei 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de **2024**.

Milena Pereira de Medeiros
Chefe do Setor de licitações



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.004/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE. A descrição dos produtos e quantitativos está descrita na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período de entrega	Prazo de entrega
1	ALFACE – UNIDADE (MOLHO): Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	Unidade (molho)	250	Quinzenal	Até 2 dias após o pedido



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

2	<p>BOLO DE CENOURA – KG: Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).</p>	Kg	140	Semanal	Até 2 dias após o pedido
3	<p>BOLO DE LEITE – KG: Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o</p>	Kg	800	Quinzenal	Até 2 dias após o pedido



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

	produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).				
4	BOLO DE OVOS – KG: Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	Kg	800	Quinzenal	Até 2 dias após o pedido
5	COENTRO – UNIDADE (MOLHO): Folha verde, sem fungos; Transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	Unidade (molho)	1750	Semanal	Até 2 dias após o pedido



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

6	<p>LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO: Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente;</p> <p>Teor de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.</p>	Litro	2000	Semanal	Até 2 dias após o pedido
7	<p>POLPA DE ACEROLA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano,</p>	Kg	500	Semanal	Até 2 dias após o pedido



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

	com os registros obrigatórios do Ministério competente;				
8	POLPA DE CAJU – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	Kg	500	Semanal	Até 2 dias após o pedido
9	POLPA DE GOIABA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	Kg	500	Semanal	Até 2 dias após o pedido
10	POLPA DE MANGA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos	Kg	500	Semanal	Até 2 dias após o pedido



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;				
--	--	--	--	--

1.2 Os produtos deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

1.3 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

1.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.5 O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

O objeto se enquadra como bem de consumo, diante do critério de precibilidade, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. CRITÉRIOS DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem fundamento no art. 6º, inc. XXIII c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ainda, está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.3. Para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, a aquisição será feita mediante Chamada Pública.



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de realização da Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que serão necessários para a elaboração e o fornecimento de lanches e refeições durante o ano letivo para atender aos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2. Considerando a necessidade de atender as recomendações previstas na Lei nº 11.947/2009 que regulamentam que do total dos recursos financeiros repassados pela esfera federal, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações através de chamamento público.

3.3. Para seleção dos gêneros a serem adquiridos estes devem estar em consonância com os cardápios e obedecendo as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 06/2020 e 02/2023.

3.4. Objetiva-se proporcionar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. Assim como destaca-se o aumento na geração de emprego e renda no âmbito municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

5.3. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa. Permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública. Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa de preço realizada pela Entidade Executora e estar expostos no edital.

5.4. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Dessa forma, aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública. As normas para habilitação do fornecedor encontram-se dispostas no edital.

5.5. Da exigência da amostra: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

- 5.5.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Dr. Fernandes, 262, Centro – Secretaria Municipal de Educação.
- 5.5.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.5.2
- 5.5.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 5.5.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 5.5.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador
- 5.5.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 5.5.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 5.5.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 5.5.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5 (cinco) dias, contados da data da homologação do certame.



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

5.6. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos no município de Jardim do Seridó/RN, em até 02 (dois) dias do recebimento da Autorização da Compra, nas quantidades, locais e horários ali indicados e expostos na tabela acima, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes do fornecimento.

6.2. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma semanal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento do setor de alimentação escolar, sendo passível de sofrer as sanções previstas no edital.

6.3. Os entregadores deverão necessariamente entrar na Secretaria Municipal de Educação e estoques/cozinhas das escolas e creches com touca, sapato fechados e uniformes limpos. Estes deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por funcionário da secretaria ou das escolas. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste termo de referência e diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

6.4. Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários e turnos de entregas sem prévio consentimento do Setor de Alimentação Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, assim como em problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega, o Setor emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento dos gêneros alimentícios. O fornecedor notificado pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no edital.



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

6.5. Os veículos de transporte e distribuição de alimentos deverão destinar-se exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de proteção ao alimento da exposição solar e do ar, estar devidamente higienizados em todas as superfícies, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. O transporte dos alimentos congelados e refrigerados (bebida láctea, polpas, leite, carnes e frangos, entre outros) deverão ser em transporte fechado, higienizado, e dispor de revestimento interno metálico não corrosível para garantir a refrigeração e/ou congelamento.

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Quando emitidas a solicitação de fornecimento e ordem de compra, as entregas deverão ser realizadas conforme cronograma nos referidos locais, em dias úteis e nos seguintes horários:

ESCOLA	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM	AV DR FERNANDES, 447 - CENTRO	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZELIA COSTA DA CUNHA	RUA FRANCISCA DE MEDEIROS BRITO, 28 LOT PEDRO LUCAS - BELA VISTA	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA	RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 325- COMISSÃO	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA	RUA PROFESSORA JULIETA MEDEIROS, SN- BAIXA DA BELEZA	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CLENITA DE AZEVEDO DANTAS	RUA AZEMIR RAMOS, 478- BELA VISTA	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

CRECHE MUNICIPAL CONCESSA CUNHA DE FIGUEIREDO	RUA NECO COSTA, S/N- ALTO DO ABRIGO	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ESCOLAS DA ZONA RURAL: -UNIDADE ESCOLAR ANTONIO GALDINO DE AZEVEDO -UNIDADE ESCOLAR MIGUEL ARCANJO PEREIRA -CMEI MARGARIDA FRANCELINA DE JESUS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AV. DR. FERNANDES, 262, CENTRO	07:00 às 13:00

8. DA ORDENAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

8.1. Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

8.1.2. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

- f. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- h. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- i. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- j. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- f. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante;
- g. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

- h. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- i. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- j. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.1.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- j. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- l. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- m. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- n. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- o. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- p. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

8.1.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- g. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- i. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**,



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.2. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. Estima-se um custo anual não inferior ao mínimo de 30% do montante orçamentário anual disponibilizado pelo FNDE para o PNAE, no município de Jardim do Seridó - RN, conforme a Lei 11.947/2009, art. 14.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os itens serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, taxas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução Contrato.

11.1.10. Substituir, as suas expensas, quando o objeto, no todo ou em parte, for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1. Compete ao Gestor de Contrato exercer a administração da contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da contrato, verificara necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

13.2. Compete ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

13.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

15.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo A promitente compradora.

15.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

15.6. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.8. É vedado ao Promitente fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

15.13. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

15.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x EM = Encargos moratórios;

VP sendo: N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A dotação orçamentaria específica, será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças de Jardim do Seridó-RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

Jardim do Seridó, 21 de maio de 2024

Vanuza Maria Silva de Vasconcelos

Sub-Coordenadora do PNAE

Rayane Santos de Lucena Matias

Nutricionista CRN: 14808

Mat.:1758

Fágner Silva de Azevedo

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente		2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		3.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19.Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de e Entregados produtos
			4.1.Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024							
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1.Nome do Proponente				2.CPF			
3.Endereço				4.Município/UF		5.CEP	
6.E-mail (quando houver)				7.Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora				9.Nome da Entidade Articuladora		10.E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade				2.CNPJ			3.Município/UF
4.Endereço						5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail					7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

							Total agricultor
Total do projeto							
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Produto	Total	por	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal					Fone/Email: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal					Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6.Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.Email (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregas dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Localidade:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU
DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jardim do Seridó/RN**, nos termos legais do Artigo 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

Nome
CPF/ CNPJ nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.004/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** E A
XXXXX XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fagner Silva de Azevedo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato baseados na Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 06/2020 e Lei nº 11.947/2009 regulamenta que do total dos recursos financeiros repassados por este, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Chamamento público de compra da agricultura familiar para “aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A forma de execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xx.xxxx,xx (xxxx);

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR
XX	XXXXXXXX	XX	XXXX	XXX
TOTAL: R\$ XXXXX.				

5.2 - A forma de pagamento do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

06.06001.12.306.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001

15520000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade do contrato, deixar de subscrever o contrato ou receber a NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **chamada pública nº 001/2024** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **produtos não entregues**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **produtos**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega dos produtos constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

13.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.004/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em xx de xxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, Secretário
Municipal de educação, Sr. Fagner Silva de
Azevedo
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____._____._____-____.

2ª _____

CPF: _____._____._____-____.